



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

Ata 002/2020

1ª Sessão Extraordinária do Ano de 2020

Com a presença de todos os senhores vereadores, às dezenove horas e três minutos do dia dezoito de fevereiro de dois mil e vinte (18/02/2020), o Presidente, senhor Marcio Stoski, declarou aberta a primeira sessão extraordinária do ano de dois mil e vinte e convidou a todos para rezar a oração de costume da casa. O Presidente esclareceu que na presente sessão serão julgadas as contas do Executivo Municipal de Santa Maria do Oeste – PR, referente ao exercício financeiro de dois mil e oito (2008), conforme acordado no Termo de Audiência dos Autos n.º 0003274-67.2019.8.16.0136. Para este julgamento a Comissão de Finanças e Orçamento lançou parecer pela tramitação, opinando pela Reprovação das contas e elaborando o Projeto de Decreto Legislativo n.º 001/2020, conforme o artigo 162 do Regimento Interno da Casa, ficando a votação para o plenário. Antes de passar para a leitura do Acórdão de Parecer Prévio n.º 528/2014 do TCE PR, do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e do Projeto de Decreto Legislativo n.º 001/2020 fora esclarecido que primeiro: as contas do ex-prefeito, senhor João Adolfo Schreiner, foram consideradas Irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná; segundo: o Tribunal de Contas é um órgão de aconselhamento e o julgamento final das contas é realizado pelo plenário da Câmara Municipal; terceiro: conforme o artigo 162 do Regimento Interno, a aprovação das contas e a rejeição do parecer ocorrerá caso dois terços dos membros votarem contrariamente ao parecer do Tribunal de Contas; quarto: por se tratar de necessidade de quórum especial para o julgamento, conforme o artigo 135, inciso I do Regimento Interno, os votos devem ser nominais; quinto: assim o julgamento será feito através da chamada dos vereadores em ordem alfabética de seus nomes, que devem responder SIM caso concordem com os pareceres do Tribunal de Contas e da Comissão de Finanças e Orçamento e o Projeto de Decreto Legislativo n.º 001/20120 e NÃO caso discordem; sexto: após a votação, o secretário informará o



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

número de votos, para que se possa fazer a proclamação; sétimo: reiterou que para a aprovação das contas seria necessário dois terços dos votos. Convidou o primeiro secretário da casa para fazer a leitura do acórdão nº 528/2014 – TCE PR, do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e do Projeto de Decreto Legislativo n.º 001/2020. O Presidente informou que foi encaminhada Notificação ao ex-prefeito João Adolfo Schreiner e deixou aberto para a manifestação oral, convidando-o para fazer uso da palavra. Conforme requerimento apresentado, o tempo de duas horas fora rateado entre o ex-prefeito e o seu procurador. O Procurador iniciou cumprimentando a todos e fazendo sua apresentação pessoal. Explanou sobre as questões do Parecer Prévio do Tribunal de Contas, proferindo suas considerações sobre o julgamento em defesa do senhor João Adolfo Schreiner. Após, o senhor João Adolfo Schreiner tomou a palavra e iniciou cumprimentando a todos. Enfatizou ser essa uma data especial. Discorreu sobre a sua vida política. Abordou questões do Acórdão do Tribunal de Contas, fazendo alegações em sua defesa. Abordou também as gestões do município e suas questões gerais e comentou sobre a sua gestão. O vereador José Valdivino Gomes pediu questão de ordem e solicitou ao presidente que o ex-prefeito tratasse especificamente sobre o julgamento. O ex-prefeito retomou a palavra tratando da prestação de contas, dirigindo-se aos vereadores. O vereador Elio José Melo Machado pediu questão de ordem ao Presidente, segundo o artigo 174 do Regimento Interno, o qual solicitou a plateia para que não se manifestasse. Retomando a palavra o ex-prefeito continuou tratando os assuntos do julgamento e pediu o apoio de todos os vereadores. O Presidente colocou em discussão o Projeto de Decreto Legislativo n.º 001/2020. Deixando livre a palavra o vereador Aguinaldo solicitou que fosse convocado o Assessor Jurídico da Casa para prestar esclarecimentos na tribuna. O Presidente suspendeu a sessão para tratar da solicitação. Retomando os trabalhos, o procurador do ex-prefeito requereu ao presidente o indeferimento do uso da palavra pelo assessor jurídico. O presidente suspendeu a sessão por mais cinco minutos. Retomando, submeteu a solicitação para votação do Plenário. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. O



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

Assessor Jurídico pediu ao vereador Aguinaldo que proferisse as perguntas. O vereador Aguinaldo perguntou sobre a prescrição alegada e sobre os cinco itens constantes no acórdão. O assessor jurídico esclareceu sobre a prescrição que foi comentada pelo procurador e pelo ex-prefeito e sobre os itens do Acórdão. O presidente deixou livre a palavra novamente. O vereador Arival comentou sobre a importância da função do vereador, disse ter procurado melhores orientações com demais profissionais jurídicos. O vereador Aguinaldo disse que procurou sanar suas dúvidas quanto ao acórdão. Comentou que estão votando as contas e não decidindo se o ex-prefeito poderá ou não ser candidato. O Presidente colocou em votação o Projeto de Decreto Legislativo n.º 001/2020, sendo a votação nominal e em ordem alfabética. O vereador Aguinaldo Paz de Moura votou SIM, O vereador Arival Gonçalves Ferreira votou NÃO, a vereadora Arlete Latzuk Penna votou SIM, o vereador Elio Jose Melo Machado votou SIM, o vereador Jacir Zierhut votou SIM, o vereador João Alex Damião votou NÃO, o vereador Jorlei Geffer votou SIM, o vereador José Valdivino Gomes votou SIM, o Presidente Marcio Stoski votou NÃO. O presidente declarou, então, que o Acórdão de Parecer Prévio n.º 528/2014 foi acompanhado pelo Plenário e o Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado por SEIS votos SIM e TRÊS votos NÃO, ficando as contas, do exercício 2008 do Executivo Municipal, consideradas REPROVADAS. Declarou encerrada a sessão.

Marcio Stoski
Presidente

Élio José Melo Machado
Vice Presidente

Jose Valdivino Gomes
Primeiro Secretário

Aguinaldo Paz de Moura
Segundo Secretário

Arival Gonçalves Ferreira
Vereador

Arlete Latzuk Penna
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

Jacir Zierhut
Vereador

João Alex Damião
Vereador

Jorlei Geffer
Vereador